



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 04/ICT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

**DA UTILIZAÇÃO, NORMAS E RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS
LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**

SEÇÃO I

DO USO, GERENCIAMENTO E RESPONSABILIDADES

1. Os laboratórios de informática têm como objetivo:

1.1. Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno, como formação acadêmica específica e/ou complementar às unidades curriculares do curso.

1.2. Servir como ferramenta para a realização de pesquisas, consultas e atividades acadêmicas diversas.

2. O horário de funcionamento dos laboratórios é de 07 às 12 e 13 às 18 h. O uso em horário diferente deve ser solicitado com antecedência de 05 dias úteis e aprovado pela direção do ICT.

3. A estrutura física dos laboratórios é formada por salas devidamente equipadas com projetores *data show*, quadro branco e computadores interligados em rede e com acesso à internet.

4. A gestão dos laboratórios de informática será de responsabilidade dos técnicos de laboratório / Informática e, na ausência destes, dos demais servidores do setor de informática do ICT, que serão responsáveis por:

4.1. Definir sobre a distribuição das atividades próprias em cada laboratório.

4.2. Definir como e onde deverão ser alocadas as máquinas em cada laboratório de acordo com critérios que priorizem a eficiência e a economicidade.

4.3. Deferir o empréstimo dos laboratórios a membros da comunidade acadêmica da UFVJM (usuários internos), e a terceiros (usuários externos), ambos com autorização da direção do Instituto.

4.4. Realizar a manutenção dos laboratórios, computadores e equipamentos quando necessário, resguardada a capacidade de atendimento às demandas apresentadas.

5. Os laboratórios de informática são vinculados diretamente ao ICT, cabendo aos técnicos de laboratório / Informática e, na ausência destes, aos demais membros da equipe de TI organizar a agenda para que não ocorra sobreposição de horários de uso.

5.1. Para organização da agenda, os coordenadores de curso deverão entregar 30 dias antes do final de cada semestre letivo a agenda / horários de aula do semestre subsequente. Recomenda-se que os coordenadores de curso entrem em consenso sobre a distribuição das aulas considerando o número de laboratório e sua capacidade.

6. A reserva para uso dos laboratórios deverá ser realizada através do site: <https://salas.ict.ufvjm.edu.br>. A aprovação da reserva pelos técnicos responsáveis respeitará prioridade conforme o Art. 4º e os seguintes parâmetros:

6.1. Reservas para ministração de aulas dos cursos de graduação e pós-graduação, do ICT, poderão ser feitas para todo o semestre.

6.2. Reservas para fins de monitoria ou atividades semelhantes deverão ser realizadas diretamente na sala 126 do ICT com a equipe de TI, com antecedência mínima de 48 h. O professor responsável pela monitoria deverá informar via e-mail para o responsável do laboratório no início de cada semestre nome do monitor, número de matrícula e disciplina da monitoria.

6.3. Em caso de suspensão da atividade agendada, o responsável deverá comunicar o fato, o mais breve possível, à equipe de TI para atualização da agenda no sistema.

7. As chaves dos laboratórios poderão ser emprestadas aos docentes que usam os laboratórios regularmente, mediante assinatura de termo de responsabilidade. As chaves deverão ser entregues no setor de informática ao final de cada semestre letivo.

7.1. É vedada a confecção de cópias das chaves dos laboratórios de informática, sem prévia autorização da direção ou equipe de TI.

8. A requisição para instalação de softwares necessários às disciplinas práticas deverão ser encaminhadas, via e-mail, para o endereço: suporte.ti@ict.ufvjm.edu.br, sendo estas realizadas pelo responsável pela unidade curricular ao fim de cada semestre letivo, para que tal ação seja efetivada até o início do semestre letivo subsequente.

8.1. A instalação de softwares para atividades esporádicas, não definidas no início do semestre letivo, devem ser solicitadas com no mínimo 05 dias úteis de antecedência.

8.2. Qualquer instalação de software nos laboratórios estará condicionada ao licenciamento de uso do mesmo.

8.3. A instalação de qualquer software nas máquinas dos laboratórios será realizada, exclusivamente pelo setor de informática do ICT, exceto quando devidamente autorizada pela equipe de TI ou Direção do Instituto.

8.4 É vedado ao usuário qualquer alteração das configurações existentes nos computadores, exceto quando autorizada pela equipe de TI ou Direção do Instituto.

9. O acesso aos laboratórios é permitido:

9.1. Aos servidores da UFVJM para regência de aulas ou desenvolvimento de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão.

9.2. Aos monitores ou bolsistas sob a responsabilidade de seus orientadores.

9.3. Aos discentes sob acompanhamento de funcionários ou monitores.

9.4. Outras pessoas, somente com prévia autorização da Direção ou dos técnicos de TI do ICT.

10. São responsáveis pelo monitoramento do laboratório durante sua utilização:

10.1. Docente em atividades acadêmicas.

10.2. Monitor autorizado pelo professor da unidade curricular.

10.3. Ministrantes de cursos e/ou atividades relacionadas.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

11. Aos usuários dos laboratórios de informática será permitido:

11.1. Ter acesso à Internet sempre com o intuito de realizar atividades acadêmicas.

11.1.1. O acesso à internet pode ser suspenso a critério do docente durante atividades acadêmicas.

11.2. Usar os softwares instalados nos computadores dos laboratórios.

11.3. Receber auxílio/apoio dos técnicos da área de informática sempre que apresentar dúvidas referentes à utilização dos recursos disponíveis nos laboratórios.

11.4. Os laboratórios de informática, destinados exclusivamente a estudos extraclasse, serão regidos por normas específicas de disponibilização e uso, quando houver.

SEÇÃO III

DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

12. São deveres dos usuários dos laboratórios de informática:

12.1. Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste regulamento.

12.2. Estar ciente dos horários de funcionamento dos laboratórios e respeitá-los.

12.3. Fazer cópias de seus arquivos, salvando-os em outro meio de armazenamento. A equipe de TI não se responsabiliza por eventuais perdas de informações e dados armazenados nos computadores.

12.4. Zelar pela imagem do Instituto e da Universidade na Internet.

12.5. Manter a ordem e o silêncio dentro dos laboratórios, para não desconcentrar os demais usuários que estiverem presentes no recinto.

12.6. Respeitar a finalidade acadêmica dos laboratórios de informática.

12.7. Não retirar os cabos ou qualquer periférico dos computadores.

12.8. Evitar a utilização de materiais que possam gerar resíduos sobre o teclado. Caso necessário, limpar a mesa após sua utilização.

12.9. Manter o laboratório de informática organizado, desligando todos os equipamentos ao final do uso, bem como manter portas, janelas e cortinas fechadas.

12.10. Informar qualquer problema detectado no laboratório ao setor de informática do ICT.

13. Todo o usuário que utilizar os equipamentos e programas dos laboratórios será responsável pelo uso e emprego ético e legal dos mesmos. A informação eletrônica é facilmente reproduzível, o que propicia, por conseguinte, a invasão de privacidade e a má ou errônea utilização dos direitos autorais. Dessa forma, devem ser observadas as seguintes regras:

13.1. Não utilizar os equipamentos para outros fins, senão acadêmicos e de pesquisa.

13.2. Não obter ou baixar imagens, documentos ou arquivos ilícitos (por exemplo, imagens pornográficas ou posicionamentos que preguem qualquer forma de discriminação).

13.3. Não enviar mensagens, avisos ou recados em que, apesar de não haver o contato físico, o conteúdo possa intimidar, agredir ou insultar o destinatário.

13.4. É ilegal violar o sistema de segurança dos computadores, acordos de licenciamento de software, políticas de uso de redes e privacidade de outras pessoas.

13.5. Ao utilizar o laboratório, deve ser observado o comportamento adequado de forma a não prejudicar o trabalho dos demais usuários.

14. Quanto às cópias de segurança: é aconselhável que o usuário,

sempre que possível, faça o *backup* (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais, isto evitará eventuais transtornos uma vez que nos computadores dos laboratórios existem *scripts* que eliminam os perfis criados. A equipe de TI e os professores não se responsabilizam pela perda de informações dos usuários.

SEÇÃO IV DAS PROIBIÇÕES

15. É proibido aos usuários dos laboratórios de informática:

15.1. Acessar sites (páginas) da internet que causem algum constrangimento a outros usuários, tais como: sites pornográficos, ou ainda qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação racial, religiosa, sexual, etc.

15.2. Comer, beber ou fumar nas dependências dos laboratórios.

15.3. Instalar qualquer tipo de software, bem como instalar programas obtidos na rede sem uma análise criteriosa do setor de informática do ICT.

15.4. O setor de informática do ICT, seguindo a RESOLUÇÃO Nº. 34-CONSU, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009 não permite o uso e a instalação de quaisquer tipos de software nos computadores que sejam contrários à legislação vigente ou que contrariem os contratos de licenciamento.

15.5. Violar a privacidade alheia, ou ainda praticar danos a ambientes operacionais ou a rede como um todo.

15.6. Utilizar software ou documentação obtida com violação da lei de direito autoral ou de contrato de licenciamento.

15.7. Ignorar ou evitar o uso de medidas estabelecidas de proteção contra vírus, ou outros softwares maliciosos.

15.8. Usar as instalações dos laboratórios com fins lucrativos.

15.9. Abrir ou violar qualquer computador disponível nas dependências dos laboratórios.

15.10. Acessar sites de jogos e fazer downloads dos mesmos.

15.11. Trocar mouses, teclados ou qualquer outro periférico dos equipamentos e alterar cabos de rede.

16. Quanto aos equipamentos/hardware:

16.1. É proibido aos usuários dos Laboratórios abrirem os computadores, periféricos ou qualquer outro equipamento ali existente.

16.2. A manutenção corretiva e preventiva é realizada pelo técnico de laboratório / Informática e na ausência deste dos demais membros da equipe de TI, que saberá avaliar a necessidade de manutenção do equipamento.

16.3. O manejo indevido pode causar danos aos equipamentos e à integridade física dos usuários através de descargas elétricas.

SEÇÃO V DAS SANÇÕES

17. Apurando-se a responsabilidade de danos aos computadores, equipamentos ou a outros componentes dos laboratórios de informática, cuja causa seja imputada à imperícia, ao desleixo ou à conivência, o usuário causador do prejuízo poderá ser compelido a repará-lo integralmente mediante devida averiguação pelas autoridades administrativas competentes no âmbito da UFVJM.

Diamantina, 29 de outubro de 2020.

PAULO CÉSAR DE RESENDE ANDRADE

Presidente da Congregação Instituto de Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Resende Andrade, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0190609** e o código CRC **32DA8499**.